

EDITAL Nº 14/2024 - DRG/SBV/IFSP, DE 18 DE MARÇO DE 2024

## CÓDIGO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DO CURSO DA LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS - HABILITAÇÃO EM QUÍMICA - CAMPUS SÃO JOÃO DA BOA VISTA

### DA FINALIDADE

**Art. 1º.** O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para escolha do Coordenador de Curso **Licenciatura Ciências Naturais - habilitação em Química** do *Campus* São João da Boa Vista do Instituto Federal de São Paulo, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

**Art. 2º.** Este processo eleitoral visa o preenchimento da Função Comissionada de Coordenador de Curso Licenciatura em Ciências Naturais - habilitação em Química do *Campus* São João da Boa Vista do IFSP, para um **mandato de 2 (anos) a partir da data de publicação da Portaria de Designação** .

### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 3º.** O processo eleitoral de que trata o presente Edital será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria n.º 13/2024 - DRG/SBV/IFSP de 13 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução n.º 42/2018, de 08 de maio de 2018.

### DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 4º.** É da competência da Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução no. 42/2018, de 08 de maio de 2018.
- II. Elaborar e divulgar com no máximo 15 dias, após sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.
- III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação.
- IV. Receber as inscrições dos candidatos.
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do *campus*.
- X. Encaminhar o resultado final do processo eleitoral ao Diretor-geral do *campus*.

### DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA

**Art. 5º.** Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso, todos os professores do quadro efetivo, em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no *campus*, responsáveis por componente curricular do curso, exceto os professores sob licença ou afastados.

**Parágrafo Único:** Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos um semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.

### DAS CANDIDATURAS

**Art. 6º.** O registro da candidatura deverá ser feito no período previsto no Cronograma (Anexo I), via e-mail, da Presidente da Comissão Eleitoral (carolinariverin@ifsp.edu.br).

**Parágrafo Único:** No ato do registro da candidatura é facultado ao candidato enviar uma foto sua e um texto que será divulgado em sua campanha.

**Art. 7º.** A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito será publicada no portal do *Campus* São João da Boa Vista (<https://www.sbv.ifsp.edu.br>).

§1º: O período de recurso referente à lista de inscrições deverá obedecer ao cronograma eleitoral, conforme Anexo I.

§2º: No caso de haver uma única candidatura homologada, o candidato único será considerado eleito sem possibilidade de recurso e o processo eleitoral prosseguirá a partir do artigo 22 deste regulamento.

**Art. 8º.** A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**Art. 9º.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

#### DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 10º.** Nas datas previstas no cronograma eleitoral do Anexo I será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas em sala de aula com o acompanhamento de um membro da comissão eleitoral, por no máximo 10 minutos por turma. Também é permitida, nas datas previstas no cronograma eleitoral do Anexo I, a campanha através de meios digitais, tais como o envio de e-mails, postagens em redes sociais e outros veículos de comunicação, sendo o próprio candidato responsável pelo envio do material diretamente ao público alvo, bem como de uma cópia da postagem ou link ao e-mail da Presidente da Comissão Eleitoral (carolinariverin@ifsp.edu.br) para registro pela comissão eleitoral. Nenhuma atividade de campanha poderá comprometer a realização das atividades do *campus*.

**Art. 11º.** É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

**Art. 12º.** Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando a exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

**Art. 13º.** As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail da Presidente da Comissão Eleitoral (carolinariverin@ifsp.edu.br) para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria nº 13/2024 - DRG/SBV/IFSP de 13 de março de 2024

#### DOS ELEITORES

**Art. 14º.** Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito;
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso;
- III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

#### DA VOTAÇÃO

**Art. 15º.** A votação será secreta e uninominal por meio do Sistema de Votação on-line adotado pelo Instituto Federal de São Paulo ( *Helios Voting*), permitindo que servidores e estudantes, devidamente habilitados, conforme descrito no artigo 14 deste regulamento, participem do processo de consulta utilizando-se de dispositivo conectado à internet (smartphone, tablet ou computador), para a escolha dos candidatos, envio remoto do voto e confirmação do depósito do voto na urna eletrônica.

**Art. 16º.** A data e horário da votação estão definidos no Cronograma (Anexo I)

**Art. 17º.** - Em caso de candidatura única cuja inscrição tenha sido homologada pela Comissão eleitoral, o candidato será eleito automaticamente sem necessidade de votação.

#### DOS ELEITOS

**Art. 18º.** Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

- I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2(NVPC)}{3(NPA)} + \frac{1(NVDC)}{3(NDA)}$$

Onde:

*TVC*: Total de Votos do Candidato.

*NVPC*: Número de votos de servidores ao candidato;

*NPA*: Número de servidores aptos a votar;

*NVDC*: Número de votos de discentes ao candidato;

*NDA*: Número de discentes aptos a votar.

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 19º.** Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

- I. Maior tempo de atuação no curso.
- II. Maior tempo de exercício no *campus*.
- III. Maior tempo de exercício no IFSP.
- IV. Maior titulação acadêmica.
- V. Maior idade.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**Art. 20º.** Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgado o resultado preliminar com a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente do número de votos recebidos, por meio de publicação no portal institucional do *Campus* São João da Boa Vista (<https://www.sbv.ifsp.edu.br/>) em data definida no Cronograma (Anexo I).

#### **DOS RECURSOS**

**Art. 21º.** Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados e assinados, ao e-mail [carolinariverin@ifsp.edu.br](mailto:carolinariverin@ifsp.edu.br), de acordo com as datas estipuladas no Cronograma (Anexo I).

**Art. 22º.** Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este regulamento.

#### **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Art. 23º.** O resultado final será divulgado no portal institucional do *Campus* São João da Boa Vista (<https://www.sbv.ifsp.edu.br/>), na data definida no Cronograma (Anexo I), sendo declarado o candidato eleito.

**Art. 24º.** Ao término da eleição, o Diretor-geral do *campus* encaminhará à Reitoria o formulário de designação de servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

**Art. 25º.** A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria de Designação no Diário Oficial da União, prevista para ocorrer até 04 de março de 2024.

Parágrafo único: Até a posse do novo Coordenador de Curso haverá a transferência de conhecimentos, backup de arquivos, acervo de dados relacionados ao curso, projetos, além de atividades realizadas pela atual coordenação, sob a supervisão da DAE (Diretoria Adjunta Educacional).

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26º.** A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

**Art. 27º.** A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso dos sistemas eletrônicos utilizados no pleito.

**Parágrafo Único:** Entende-se por falhas técnicas aquelas decorrentes de motivos de ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falhas de comunicação na rede móvel; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**Art. 28º.** O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

**Art. 29º.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

*Documento assinado digitalmente*

CAROLINA RIVERIN CARDOSO  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria DRG/SBV/IFSP Nº 13/2024

DIEGO CESAR VALENTE E SILVA  
Diretor-Geral do *Campus* São João da Boa Vista

**ANEXO I - CALENDÁRIO ELEITORAL**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Designação da Comissão Eleitoral pela DRG	13/03/2024
Elaboração e divulgação das instruções sobre a sistemática de votação - Instruções de uso do Sistema Helios	19 a 20/03/2024
Elaboração e divulgação do Código e Cronograma Eleitoral	19 a 20/03/2024
<b>Inscrição de candidatos via e-mail</b>	21 a 22/03/2024
Publicação dos Candidatos Deferidos	25/03/2024
Interposição de Recursos	25 a 26/03/2024
Homologação das Inscrições	27/03/2024
Preparação das urnas com as listas de eleitores	28/03/2024
Divulgação das Listas de Eleitores	29/03/2024
Recursos - Listas de Eleitores	01/04/2024
Período de Campanha Presencial em Sala de Aula	01 e 02/04/2024
Período de Campanha por Meios Digitais	01 e 02/04/2024
<b>Votação - Sistema Helios</b>	<b>03/04/2024 (até as 19h)</b>
Resultado preliminar da votação	04/04/2024 (até as 18h)
Interposição de Recursos - Resultado Votação	05/04/2024 (até as 18h)
<b>Homologação e divulgação do(a) eleito(a)</b>	<b>08/04/2024</b>
Encerramento das atividades da Comissão Eleitoral com o envio do resultado à Direção-Geral	10/04/2024
Previsão da Publicação da Portaria de Designação	até 12/04/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carolina Riverin Cardoso, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 18/03/2024 14:59:38.
- **Diego Cesar Valente e Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SBV**, em 18/03/2024 15:29:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 717463

Código de Autenticação: 552416cf59



Avenida Marginal, 585, Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Jaguari, SÃO JOÃO DA BOA VISTA / SP, CEP 13871-298